

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação

Coordenação de Biblioteca

<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



Câmara dos
Deputados



COMO CRIAR UMA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER EM ESTADOS E MUNICÍPIOS

Brasília 2012

Como criar uma procuradoria especial
da mulher em estados e municípios

Mesa da Câmara dos Deputados
54ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa
2011-2015

Presidente **Marco Maia**

1ª Vice-Presidente **Rose de Freitas**

2º Vice-Presidente **Eduardo da Fonte**

1º Secretário **Eduardo Gomes**

2º Secretário **Jorge Tadeu Mudalen**

3º Secretário **Inocência Oliveira**

4º Secretário **Júlio Delgado**

Suplentes de Secretário

1º Suplente **Geraldo Resende**

2º Suplente **Manato**

3º Suplente **Carlos Eduardo Cadoca**

4º Suplente **Sérgio Moraes**

Diretor-Geral **Rogério Ventura Teixeira**

Secretário-Geral da Mesa **Sérgio Sampaio**

Contreira de Almeida



Câmara dos Deputados
Procuradoria Especial da Mulher

Como criar uma procuradoria especial da mulher em estados e municípios

Centro de Documentação e Informação
Edições Câmara
Brasília – 2012

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria Legislativa

Diretor: Afrísio Vieira Lima Filho

Centro de Documentação e Informação

Diretor: Adolfo C. A. R. Furtado

Coordenação Edições Câmara

Diretora: Maria Clara Bicudo Cesar

Procuradoria Especial da Mulher

Procuradora Especial: Deputada Elcione Barbalho

Projeto gráfico de capa e miolo: Sandra Lima

Diagramação: Sandra Lima

Revisão: Seção de Revisão e Indexação

Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação – Cedi

Coordenação Edições Câmara – Coedi

Anexo II – Térreo –Praça dos Três Poderes

Brasília (DF) – CEP 70160-900

Telefone: (61) 3216-5809; fax: (61) 3216-5810

editora@camara.leg.br

SÉRIE

Fontes de referência. Guias e manuais

n. 36

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
Coordenação de Biblioteca. Seção de Catalogação.

Como criar uma Procuradoria Especial da Mulher em estados e municípios [recurso eletrônico]. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 28 p. – (Série fontes de referência. Guias e manuais ; n. 36)

Acima do título: Câmara dos Deputados. Procuradoria Especial da Mulher.
ISBN 978-85-402-0024-1

1. Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Procuradoria Especial da Mulher. 2. Mulher, proteção, Brasil. I. Série.

CDU 396(81)

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	9
1. Por que criar uma procuradoria da Mulher no legislativo local?.....	11
2. Quem pode ser procuradora da Mulher?.....	13
3. Qual o mandato da procuradora da Mulher?	14
4. Quem são as atuais procuradoras da Mulher da Câmara dos Deputados?	15
5. Resolução que criou a Procuradoria na Câmara dos Deputados.....	17
6. Ofício da Procuradoria às deputadas e aos presidentes das assembleias legislativas, solicitando empenho na criação das procuradorias locais	22
7. Principais projetos desenvolvidos pela atual gestão da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados	24
8. Outros projetos	27
9. Contatos da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados	28

APRESENTAÇÃO

A iniciativa de se criar uma procuradoria temática para discutir e alavancar políticas de gênero no âmbito do Legislativo é inédita do Parlamento brasileiro.

Criada em 2009 pelo ex-presidente da Câmara dos Deputados Michel Temer, a Procuradoria Especial da Mulher do Legislativo Federal tem como objetivo proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação. Assim sendo, a Procuradoria apoia e incentiva ações tais como as decorrentes da aplicação da Lei Maria da Penha, produzida pelo Congresso Nacional e considerada um dos instrumentos mais avançados do mundo no combate à violência doméstica.

Sabemos que a nossa democracia será mais forte quanto melhor for a representatividade nela refletida. Nesse sentido, **outro objetivo importante desta Procuradoria é conferir mais representatividade às mulheres na democracia brasileira ao garantir que as vozes das poucas parlamentares sejam ouvidas.** Infelizmente, apesar de as mulheres serem mais da metade da população e mais de 52% do eleitorado nacional, o índice de representação política de mulheres na Câmara dos

Deputados, apenas 8,7%, figura entre os mais baixos das Américas e do mundo.

Com o intuito de ampliar a rede de proteção das mulheres e o espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Federal incentiva a criação de procuradorias estaduais e municipais, pois quanto mais perto das cidades e dos estados, mais eficiente será a fiscalização e a possibilidade de intervir.

Antecipadamente agradecemos a todos aqueles que apoiarem esta iniciativa.

Contem conosco!

**Deputada federal Elcione Barbalho
Procuradora Especial da Mulher
da Câmara dos Deputados**

INTRODUÇÃO

Este pequeno manual foi elaborado para auxiliar estados e municípios interessados em criar uma procuradoria especial da Mulher no âmbito das suas assembleias legislativas e câmaras municipais.

A seguir, além de ressaltar a importância da criação de uma câmara de gênero para atuar nos legislativos locais, **apresenta-se a resolução que foi utilizada para a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Federal** e que poderá servir de modelo para as demais.

1. Por que criar uma procuradoria da mulher no legislativo local?

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pre-

“A cena política continua a ser predominantemente masculina. É preciso garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na cena política.”

tende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados, criada em 21 de maio de 2009 pela Resolução nº 10, é uma iniciativa inédita do Parlamento brasileiro, que atualmente serve de exemplo para outros parlamentos.

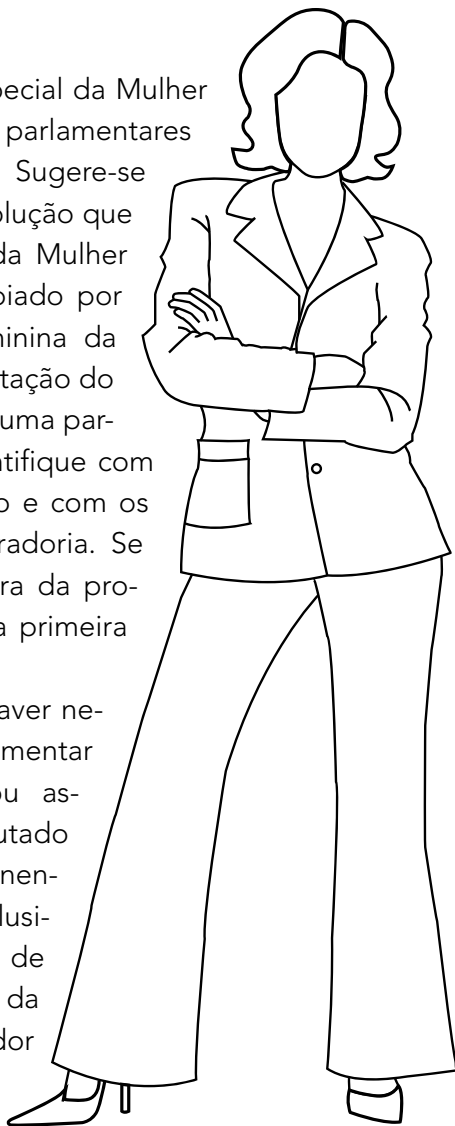
É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da

nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

2. Quem pode ser procuradora da mulher?

A procuradora especial da Mulher deverá ser uma das parlamentares da casa legislativa. Sugere-se que o projeto de resolução que crie a procuradoria da Mulher seja articulado e apoiado por toda a bancada feminina da Casa e que a apresentação do projeto seja feita por uma parlamentar que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos da procuradoria. Se for consenso, a autora da proposta será também a primeira procuradora.

No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na câmara ou assembleia, um deputado poderá ser o proponente do projeto e, inclusive, ocupar os cargos de procurador especial da mulher e de procurador adjunto.



3. Qual o mandato da procuradora da mulher?

A procuradoria da Mulher deverá acompanhar o tempo de mandato do presidente da Casa. **Na Câmara dos Deputados, o mandato é de dois anos.**

4. Quem são as atuais procuradoras da mulher da Câmara dos Deputados?

A Resolução nº 10, de 2009, que cria a Procuradoria Especial da Mulher, alterando o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estabelece que o órgão será constituído de uma procuradora especial da Mulher e de três procuradoras adjuntas. Atualmente ocupam os cargos na Câmara Federal:



Deputada
Elcione Barbalho (PMDB-PA) –
procuradora especial da Mulher;



Deputada Rosinha da Adefal
(PTdoB-AL) – 1ª procuradora adjunta;



Deputada Flávia Morais
(PDT-GO) – 2ª procuradora adjunta;



Deputada Sandra Rosado
(PSB-RN) – 3ª procuradora adjunta.

Observação:

Em 2011, as procuradoras foram escolhidas pela primeira vez por voto direto da bancada feminina, e não por indicação do presidente da Casa, como manda o Regimento Interno. A deputada Elcione Barbalho é a terceira deputada a ocupar o cargo de procuradora especial da Mulher. Esse cargo também já foi ocupado pelas deputadas Nilmar Ruiz (DEM-TO), que permaneceu pouco tempo no mandato, e Solange Amaral (DEM-RJ), que ficou até fevereiro de 2011.

5. Resolução que criou a Procuradoria na Câmara dos Deputados

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 10, DE 2009¹

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, alterando o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O Título II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-A:

“CAPÍTULO II-A DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 20-A. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da Mulher e de 3 (três) procuradoras adjuntas, designadas pelo presidente da

¹ Publicada no *Diário da Câmara dos Deputados* de 22 de maio de 2009, p. 22885.

Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo único. As procuradoras adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a procuradora especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.'

'Art. 20-B. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva



das deputadas nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito nacional;



III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.’

‘**Art. 20-C.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.’ ”

Art. 2º. O art. 243 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 243.** O suplente de deputado, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa ou de suplente de secretário, para presidente ou vice-presidente de comissão, para procuradora especial da Mulher ou procuradora adjunta, para integrar a Procuradoria Parlamentar ou para ouvidor-geral ou ouvidor substituto.” (NR)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de maio de 2009.

MICHEL TEMER, *presidente*

Observação:

Ressalta-se que esta resolução é apenas um modelo de redação para o projeto de resolução a ser elaborado conforme as regras constantes de cada regimento interno. As assembleias legislativas que já criaram suas procuradorias também poderão replicar seu trabalho nos municípios.

Após aprovado o projeto de resolução, a Casa deve aprovar a estrutura física e de pessoal da procuradoria, que também será regulada conforme a demanda de cada casa legislativa.

6. Ofício da Procuradoria às deputadas e aos presidentes das assembleias legislativas, solicitando empenho na criação das procuradorias locais

Brasília, 20 de março de 2011.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado.....
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de

Instalada no dia 2 de junho de 2009, por meio da Resolução nº 10 do mesmo ano, a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados representou um grande avanço para as políticas de gênero, principalmente no que tange à representação política e à luta pelos direitos da mulher.

Como autêntica representante das mulheres brasileiras, a Procuradoria Especial da Mulher tem a missão de receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e anseios da população, discutir e propor projetos de lei que tragam benefício às questões de gênero, e acompanhar/fiscalizar a discussão e execução de políticas públicas que venham garantir e assegurar direitos já conquistados.

Por entender que é de suma importância que este trabalho alcance os estados, gostaríamos de solicitar o seu apoio pessoal e comprometimento no sentido de

criar a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Deputada federal Elcione Barbalho (PMDB-PA)
Procuradora Especial da Mulher
da Câmara dos Deputados

7. Principais projetos desenvolvidos pela atual gestão da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados

A Procuradoria tem apresentado uma série de projetos que podem ser potencializados caso consigamos realizar um trabalho em rede. A seguir estão alguns desses projetos:

a. Criação das procuradorias da Mulher nas assembleias legislativas

Com o objetivo de descentralizar o trabalho da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados e garantir mais agilidade de ação, em 2011 foram encaminhados ofícios a todas as assembleias legislativas dos estados e do Distrito Federal propondo aos parlamentos estaduais e municipais a criação de uma procuradoria da Mulher, a exemplo da que foi criada na Câmara Federal.

Quadro demonstrativo da situação atual nos estados:

1	São Paulo	Criada
2	Ceará	Criada
1	Bahia	*PR tramitando
2	Distrito Federal	PR tramitando
3	Goiás	PR tramitando
4	Mato Grosso	PR tramitando
5	Pará	PR tramitando

6	Piauí	PR tramitando
7	Rio Grande do Norte	PR tramitando
8	Sergipe	PR tramitando
9	Tocantins	PR tramitando

* PR: Projeto de Resolução

Observação:

Algumas câmaras municipais também já criaram suas procuradorias ou têm projetos tramitando para esse fim.

b. Projeto Mutirão da Penha

Este projeto objetiva conhecer *in loco*, nos 26 estados e no Distrito Federal, **os avanços obtidos a partir da aplicação dos serviços previstos na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha)**; buscar dados sobre a aplicação dessa lei nos respectivos órgãos públicos responsáveis; conhecer as principais dificuldades para a implementação desses serviços, bem como outros projetos de gênero em implementação ou operação no estado.

Estados visitados até o momento:

- São Paulo – 27 de outubro de 2011;
- Distrito Federal – 28 de novembro de 2011;
- Goiás – 5 de dezembro de 2011;
- Pará – 15 de dezembro de 2011;
- Pernambuco – 16 de abril de 2012.

c. Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça

A Câmara dos Deputados com apoio da Procuradoria Especial da Mulher aderiu ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, que está na sua quarta edição. O programa garante uma **certificação de qualidade a empresas, públicas ou privadas, que se adequarem na busca de um ambiente de trabalho mais justo e igualitário para todos**. Mais informações em www.spm.gov.br.

d. Newsletter da Procuradoria

A Procuradoria da Câmara Federal montou um **informativo eletrônico semanal** para divulgar as iniciativas e temas de interesse de gênero.

8. Outros projetos

A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Federal desenvolve três projetos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento Institucional do Banco Mundial, voltados para o fortalecimento da capacidade institucional da Procuradoria e para a valorização das temáticas de gênero no Parlamento. São eles:

- Consolidação da Procuradoria por meio da elaboração do seu **planejamento estratégico**;
- Desenvolvimento de um **aplicativo para monitorar a tramitação de projetos sobre a temática da mulher e dar-lhes maior visibilidade**, com a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais.
- **Curso de educação à distância** de formação em gênero voltado para o legislativo que, posteriormente, poderá ser replicado nas assembleias legislativas e câmaras municipais.

9. Contatos da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados

Endereço:

Câmara dos Deputados – Anexo I – 21º andar – sala 2109

Fone:

(61) 3215-8810

Fax:

(61) 3215-8812

E-mail:

procuradoria.mulher@camara.leg.br

Site:

www.camara.leg.br/procuradoriadamulher

Este manual tem o objetivo de auxiliar estados e municípios interessados em criar uma procuradoria especial da mulher no âmbito das suas assembleias legislativas e câmaras municipais. Além de ressaltar a importância da criação de uma câmara de gênero para atuar nos legislativos locais, o manual reproduz a resolução que foi utilizada para a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Federal e que poderá servir de modelo para as demais.

Conheça outros títulos da Edições Câmara no portal da Câmara dos Deputados:
www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/edicoes

